



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 20 de junho de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2022^[1], QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA ESSOR SEGUROS S/A.

PROTOCOLO SEI CEASA/CAMPINAS N.º 2022.00000009-25

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

CONTRATO N.º 017/2022

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE – VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade n° 6.046.485 SSP/SP e CPF/MF n° 365.481.978-87, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade n° 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF n° 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade n° 18.406.151 SSP/SP e CPF/MF n.º 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: ESSOR SEGUROS S/A**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.525.684/0001-50, estabelecida na Rua Visconde de Inhauma, n.º 83, Sala 1801, Bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-007, neste ato por seu representante legal, **Silvia Gimenez de Araújo**, portadora do RG n.º 24.913.290-4 SSP/SP, e do CPF n.º 198.616.048-39, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice, conforme autoriza o art. 71, da lei n° 13.303/2016, bem como previsão na cláusula segunda do contrato inicial.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Do valor segurado - Conforme o laudo de avaliação de imóveis id. 8297828, os valores dos bens segurados sofreram acréscimo de 25,58% totalizando o valor médio de **R\$ 242.512.801,37** (duzentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e doze mil oitocentos e um reais e trinta e sete centavos) e o valor segurado correspondente a 60% do risco declarado (médio), passa a ser de **R\$ 145.507.680,91** (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e sete mil seiscentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

2.1.1. Acordam as partes em crescer em 5,82% o valor do prêmio, passando a ser de **R\$ 652.380,30** (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos).

2.2. Do reajuste - As partes acordam em aplicar o reajuste contratual de que trata a cláusula quarta do contrato inicial^[2], incidente sobre o valor do prêmio já com o acréscimo de que trata as cláusulas 2.1 e 2.1.1. supra, no percentual de 4,18%, passando a ser de **R\$ 679.649,80** (seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 20 de junho de 2023.

Assinam eletronicamente pela Contratante - Ceasa/Campinas:

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

Assina eletronicamente pela Contratada – ESSOR SEGUROS S/A:

Silvia Gimenez de Araújo

Assinam eletronicamente como testemunhas:

Carlos Daniel Soares de Oliveira – CPF: 072.372.509-81

Ivonéden V. Varanda Santiciolli – CPF: 304.934.918-21

Assina eletronicamente pelo Departamento Jurídico:

Simone Novaes Tortorelli- OAB/SP n.º 209.427

[1] Fornecimento de seguro para cobertura de incêndio, raios e explosão de qualquer natureza a primeiro risco absoluto, danos elétricos, danos eletroeletrônicos, danos eletromecânicos, vendaval, granizo, fumaça, impactos de veículos (terrestre e/ou aéreo), tumultos, roubo de bens e responsabilidade civil operacional para a Ceasa/Campinas

[2] IPCA referente a Abr/23, igual a 4,18%, divulgado em Mai/23.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DANIEL SOARES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo I**, em 20/06/2023, às 10:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVONÉDEN VICENTIN VARANDA SANTICIOLLI, Auxiliar Administrativo**, em 20/06/2023, às 10:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 20/06/2023, às 16:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 21/06/2023, às 09:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Diretor(a) Presidente**, em 21/06/2023, às 15:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA GIMENEZ DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 16:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOVAES TORTORELLI, Gerente Jurídico**, em 22/06/2023, às 08:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8369348** e o código CRC **FD7D17DB**.
